REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
90.826.223/0001-03 **MATRIZ**		**24/11/1981**

NOME EMPRESARIAL
CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO FREDERICO KOPS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BERNARDO FUERSTENAU	**306**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.890-000	**CENTRO**	**SINIMBU**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/12/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Sinimbu

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Certidão Positiva Efeito Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2024/1331

Dados do Contribuinte

Razão Social:	CPM EEEM FREDERICO KOPS
CNPJ:	90.826.223/0001-03
Endereço:	RUA BERNARDO FUERSTENAU, 306
Complemento:	
Bairro:	CENTRO
Cidade:	SINIMBU
Estado:	RS
CEP:	96890-000

Certificamos, para fins de direito, que o(a) contribuinte acima mencionado(a) POSSUI DÉBITOS NÃO VENCIDOS, em curso de cobrança executiva ou cuja exigibilidade esteja suspensa, para com os cofres municipais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal exigir a qualquer tempo os débitos que porventura venham a ser apurados de responsabilidade do(a) contribuinte supra identificado(a).

Esta certidão positiva possui EFEITOS DE NEGATIVA nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Dígito Verificador: 7723

Certidão emitida em: 29/10/2024 **Com validade até:** 28/11/2024 **Data impressão:** 29/10/2024 - 08:29

http://186.236.51.138/multi24/sistemas/portal/

Av. Gen. Flores da Cunha, nº 449 - CEP: 96890-000 - Centro - Sinimbu - RS
Fone/Fax: (51)37081313/(51)37081280

Consulte a autencidade via QRcode

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CPM DA ESCOLA EST DE ENS MEDIO FREDERICO KOPS**

CNPJ base: **90.826.223/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/12/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31243140**
Autenticação: **41563898**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO FREDERICO KOPS
CNPJ: 90.826.223/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:31:30 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2025.
Código de controle da certidão: **422A.158F.ED88.51D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO FREDERICO KOPS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 90.826.223/0001-03
Certidão nº: 74960904/2024
Expedição: 29/10/2024, às 08:30:39
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MEDIO FREDERICO KOPS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.826.223/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTATUTO DO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES

DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO FREDERICO KOPS

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

Art.1º - Fica constituída a associação denominada Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Médio Frederico Kops, pessoas jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultural, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos, que emprega suas rendas somente no território nacional e que se rege por este Estatuto.

Art. 2º - A Associação tem como objetivo integrar a comunidade, o poder público, a Escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo.

Art. 3º - São fins da Associação:

a) proporcionar a participação da família na Escola e da Escola na comunidade, conforme a legislação vigente;

b) atuar como elemento de auxílio e complementação da administração escolar;

c) auxiliar os órgãos assistenciais e instituições existentes na escola em suas carências;

d) promover os objetivos da Associação, mediante o recebimento de contribuições sociais, subvenções, auxílios, rendas eventuais, doações de pessoas físicas ou jurídicas e outros recursos;

e) administrar e aplicar as verbas repassadas pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal;

f) colaborar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da Escola;

g) prestar serviços à Escola em benefício dos estudantes ou do processo educacional;

h) promover o aperfeiçoamento da formação sociocultural, educacional e desportiva dos seus integrantes;

i) estimular a transformação da Escola em centro de integração e desenvolvimento comunitário;

j) reivindicar em nome dos associados, perante terceiros, em cumprimento às deliberações das Assembleias Gerais, conforme os objetivos da Associação;

k) representar os interesses dos associados, perante as autoridades constituídas, buscando entre outras questões a melhoria das condições físicas da Escola, dos seus recursos humanos e técnicos-pedagógicos;

l) manter intercâmbio com entidades congêneres;

m) representar os interesses dos associados perante a Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul – ACPM – FEDERAÇÃO, entidade representativa dessa Associação em nível estadual.

Art. 4º - A Associação tem por foro e sede a cidade de Santa Cruz do Sul e é constituída por pais (pai e mãe) de estudantes ou seus responsáveis, professores e outros elementos da comunidade, interessados em apoiar os estudantes e a escola.

Art. 5º - O tempo de duração da Associação é indeterminado.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO – COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Associação compõem-se de Assembleia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal e de Comissões.

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão da Associação, devendo dela participar os associados natos com direito a voz e voto.

ECBD.

Art. 8º - A Diretoria é composta por Presidente, Vice-presidente, 1º(primeiro) Secretário, 2º (segundo) Secretário, 1º (primeiro) Tesoureiro, 2º (segundo) Tesoureiro e Diretor(a) da Escola, membro nato.

Art.9º - O Conselho Fiscal é eleito na mesma Assembleia que a Diretoria, sendo composto, no mínimo, por 2(dois) pais, mães de estudantes ou seus responsáveis e 1(um) professor(a).

Parágrafo único – A cada titular correspondente um suplente do mesmo segmento, também eleito na mesma oportunidade.

Art.10 - As comissões são criadas e extintas pela Diretoria da Associação, tantas quantas se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento da Associação.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 - As Assembleias Gerais são soberanas em suas resoluções, respeitadas as disposições da legislação vigente, das normas técnico-administrativas emanadas dos organismos federal ou estadual competentes da área da educação, o disposto neste Estatuto e no Regimento da Associação.

Parágrafo único - Compõem as Assembleias Gerais os associados previstos no Artigo 37 (trinta e sete) deste Estatuto.

Art. 12 - As Assembleias Gerais são Ordinárias e Extraordinárias.

Art. 13 - As Assembleias Gerais Ordinárias realizam-se semestralmente, convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por edital amplamente divulgado na escola:

I - Assembleia Geral Ordinária do 1º (primeiro) Semestre para:

a) definir sobre a aplicação dos recursos financeiros citados nas alíneas "d" e "e" do Artigo 3º (terceiro), do presente Estatuto;

b) aprovar o relatório anual da Diretoria;

c) apreciar e sugerir metas a serem desenvolvidas no ano corrente;

d) fixar critérios do valor da contribuição social espontânea.

II - Assembleia Geral Ordinária do 2º (segundo) Semestre para:

a) avaliar o cumprimento das deliberações do 1º semestre;

b) levantamento das reformulações necessárias;

c) estabelecer a metodologia a ser aplicada para alcançar os objetivos propostos.

Art. 14 - Se o Presidente da Associação não convocar as Assembleias Gerais Ordinárias, deve fazê-lo a Diretoria, o Conselho Fiscal e/ou ⅕ (um quinto) dos associados.

Art. 15 - As Assembleias Gerais Extraordinárias devem ser convocadas com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência:

a) pelo Presidente;
b) pela Diretoria;
c) pelo Conselho Fiscal
d) pelo Diretor da Escola;
e) por ⅕ (um quinto) do número dos associados

Art. 16 - As Assembleias Gerais são dirigidas pelo Presidente da Associação, no seu impedimento pelo Vice- Presidente e na ausência de ambos por associado escolhido dentre os presentes.

Art. 17 - As Assembleias Gerais são realizadas em 1ª (primeira) chamada com metade mais um dos associados e em 2ª (segunda) chamada com qualquer número.

Art. 18 - O sistema de votação nas Assembleias é secreto ou simbólico, por escolha do plenário, sendo as deliberações tomadas por maioria simples.

ECBD

CAPÍTULO III
DA DIRETORIA

Art. 19 - A Diretoria é o órgão executivo e coordenador da Associação e compor se-á de:

a) Presidente - pai, mãe de estudante ou seu responsável;
b) Vice-Presidente - pai, mãe de estudante ou seu responsável;
c) 1º Secretário - pai, mãe de estudante ou seu responsável;
d) 2º Secretário - pai, mãe de estudante, seu responsável ou professor;
e) 1º Tesoureiro - pai, mãe de estudante ou seu responsável
f) 2º tesoureiro - pai,mãe de estudante, seu responsável ou professor;
g) Diretor da escola - membro nato.

Parágrafo único - O Diretor da Escola como parte integrante da Diretoria, representa a Secretaria de Estado da Educação.

Art. 20 - São atribuições da Diretoria:

a) Dirigir as atividades da Associação e gerir seus interesses de acordo com o presente Estatuto;

b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões emanadas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;

c) organizar o calendário das atividades, segundo interesses e necessidades em geral; reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente;

d) registrar em atas as deliberações da Diretoria;

e) representar, perante as autoridades os interesses da Associação, através de seu Presidente;

f) apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal o balancete financeiro;

g) Transmitir aos associados as decisões da ACPM-FEDERAÇÃO;

h) criar Comissões de Educação, Contribuição Social, Esportiva, Segurança e tantas quantas forem necessárias, bem como extingui-las.

Parágrafo único - As decisões da Diretoria devem ser tomadas em reuniões, por maioria dos presentes, através de votação, com a presença de pelo menos a metade mais um de seus membros.

Art. 21 - Ao Presidente cabe:

a) cumprir e fazer o presente Estatuto;
b) representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente a Associação;
c) convocar e presidir todas as reuniões e de Assembleias;
d) exercer todos os atos de administração;
e) assinar com o Secretário, todas as atas das reuniões e das Assembleias;
f) abrir contas, movimentar recursos financeiros através de **cheques** com o Diretor e outros documentos;
g) movimentar os recursos previstos no Artigo 3º, alínea "e",por meio de **cartão magnético**, de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores;
h) autorizar o pagamento das despesas da Association, visando os respectivos comprovantes;
i) assinar com o Tesoureiro e o Diretor da Escola, os balancetes financeiros, balanços anuais e a previsão orçamentária;
j) apresentar, no encerramento do ano, o relatório da sua gestão.

Art. 22 - Ao Vice- Presidente cabe:

a) auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 23 - Ao 1º Secretário cabe:

a) atender ao expediente em geral, firmado a correspondência ordinária e dirigir a secretaria da Associação;
b) redigir e ler as atas das reuniões e das Assembleias Gerais, assinando-as com o Presidente.

Art. 24 - Ao Secretário cabe:
a) auxiliar o 1º Secretário e representá-lo em seus impedimentos;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 25 - Ao 1º Tesoureiro cabe:
a) responsabilizar-se pela arrecadação, controle da receita e das despesas de qualquer natureza, pertencentes à Associação;
b) apresentar, mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesa;
c) assinar recibos, escriturar livro - caixa, emitir e anualmente o balancete financeiro e a previsão orçamentária;
d) revisar todos os documentos contábeis da Associação.

Art. 26 - Ao 2º Tesoureiro cabe:
a) auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos;
b) exercer as funções que lhe forem atribuídas.

Art. 27 - Ao Diretor da Escola cabe:
a) convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, quando solicitado formalmente, e o Presidente, a Diretoria ou o Conselho Fiscal não o fizer;
b) submeter à Assembleia Geral, as decisões da Diretoria que forem contrárias às finalidades da Associação ou que ferirem o Regimento da Escola;
c) abrir contas, movimentar recursos financeiros através de **cheques** com o Presidente, com exceção dos recursos enviados pelo poder público, e outros documentos;
d) acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos financeiros previstos no Artigo 3º (terceiro) , alínea "e" do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal é constituído conforme Artigo 9º (nono) deste Estatuto e eleito em Assembleia Geral.

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal cabe:
a) examinar e emitir parecer mensal, das contas, livros, registros e documentos referentes ao exercício, que serão anexados no relatório anual da Diretoria;
b) examinar mensalmente a movimentação bancária dos cheques e cartão magnético;
c) convocar Assembleias Gerais Ordinárias, quando a Diretoria retardar a convocação e , extraordinariamente, sempre que necessário;
d) auxiliar a Diretoria na orientação e gerência da Associação;
e) propor sugestões e recomendações à Diretoria da Associação;
f) participar, sempre que convocado ou convidado, das reuniões da Diretoria;
g) opinar,por escrito, sobre representações e atividades dos associados;
h) eleger seu presidente e Secretário, entre seus membros titulares;
i) reunir-se sempre com, no mínimo, três conselheiros.

Art. 30 - No caso de afastamento de Presidente e do Secretário do Conselho Fiscal, qualquer dos demais integrantes deve convocar reunião, no prazo de até 15 (quinze dias), para que seja procedida a eleição de um novo Presidente e Secretário.

Art. 31 - Quando o Conselho Fiscal não convocar os substitutos no caso de vacância, o Presidente da Associação deve fazê-lo.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 32 - As Comissões são constituídas conforme artigo 10(dez) deste Estatuto.
Art. 33 - Cada Comissão é composta de no mínimo três integrantes, com a finalidade de auxiliar a Diretoria, proporcionando também experiências interpessoais.
Art. 34 - as Comissões são criadas e dirigidas pela Diretoria, conforme facultado no Artigo 20 (vinte), alínea "i!, do presente Estatuto.
Art.35 - Cada Comissão elege entre seus membros um coordenador, o qual servirá de elo de ligação com a Diretoria da Associação;

TÍTULO III
CAPÍTULO ÚNICO
DOS ASSOCIADOS

Art. 36 - Podem ser admitidos como associados:
a)pais de estudantes ou seus responsáveis;
b)Professores da Escola;
c)pessoas da comunidade que desejam prestar serviços voluntários à Escola.
Art. 37 - A Associação terá as seguintes categorias de associados:
a) Natos;
b)Comunitários;
c)Beneméritos.
§1º São membros natos da Associação e constituem essa categoria, os associados admitidos na forma das alíneas"a" e "b"do Artigo 36(trinta e seis).
§2º - Podem ser admitidas outras pessoas na Associação, conforme disposto na alínea "c" do Artigo 36 (trinta e seis), quando apresentadas por associado e aprovadas pela Diretoria, passando a integrar a categoria de associados comunitários.
§3º - Constituem a categoria de sócios relevantes à escola, assim consideradas pela Diretoria.
§4º - Somente os associados natos, com direito a votar e serem votados podem concorrer a cargos na Diretoria ou no Conselho Fiscal.
Art. 38 - O afastamento do associado se dá:
a) a pedido;
b) automaticamente, quando o associado perder o vínculo natural com a escola;
c) por ato da Diretoria, quando as ações do associado forem incompatíveis com os objetivos da Associação, após ter sido facultado amplo direito de defesa.
Art.39 - São deveres do associados:
a) cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto;
b) comparecer às Assembleias e reuniões em atendimento às convocações recebidas;
c) colaborar com as iniciativas e promoções da Associação e da Escola.
Art. 40 - São prerrogativas dos associados:
a) votar e ser votado, atendendo às disposições deste Estatuto;
b) participar de todas as atividades sociais, assistenciais, desportivas, culturais e educacionais promovidas pela Associação;

Parágrafo único - Cada associado tem direito a um voto, facultado o direito ao pai e mãe de estudante ou seu responsável, independente do número de filhos matriculados. O professor com filho na Escola votará uma única vez, igualmente como os demais associados.

TÍTULO IV
CAPÍTULO 1
DAS ELEIÇÕES

Art. 41 - A Diretoria, é eleita para um mandato de 2 (dois) anos, mediante o registro de chapas com o mínimo de 15(quinze) dias de antecedência da data da eleição.

Art. 42 - O Presidente da da Associação deve convocar uma Assembleia Geral ordinária com 30 (trinta) dias de antecedência da data determinada prevista das eleições para:
a) dar ciência aos presentes quanto ao desenvolvimento do processo eleitoral;
b) formar uma Comissão Eleitoral, cujos integrantes não deverão ser candidatos;
c) estimular os associados para a formação de uma ou mais chapas.
Art. 43 - O processo eleitoral é coordenado pela comissão eleitoral, prevista no Artigo 42(quarenta e dois), eleita na Assembleia Geral Ordinária.
§1º A Comissão Eleitoral é formada de no mínimo 3(três) associados natos, escolhidos pela Assembleia;
§2º - É de competência e responsabilidade desta Comissão todo o controle do processo eleitoral, devendo:
a) emitir o Edital de abertura do processo eleitoral, afixando-o nas dependências da escola e outras formas de publicidade;
b) encarregar-se da homologação dos inscritos, das informações, da apuração e divulgação da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos.
Art. 44 - Havendo somente uma chapa inscrita, a eleição pode ser realizada através de votação secreta ou por aclamação.
Art.45 - No caso de vacância de integrante da Diretoria e Conselho Fiscal, deve ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, conforme determinam os artigos 15(quinze) e 43(quarenta e três) do presente Estatuto, sendo os cargos preenchidos através de eleição.
Art. 46 - Será permitida a reeleição para o mesmo cargo da Diretoria por uma única vez.

CAPÍTULO II

DO REGIMENTO

Art. 47 - O Regimento regulamenta o disposto neste Estatuto.
Art. 48 - Cabe à Diretoria a elaboração de proposta do regimento, submetendo-a à Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para tal fim com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
Art. 49 - Toda e qualquer alteração no Regimento depende da aprovação da Assembleia Geral convocada especialmente para tal fim, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, necessitando de aprovação de no mínimo ⅔ (dois terços) dos associados presentes.

CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 50 - O patrimônio da Associação é constituído de:
a) doações;
b) subvenções e auxílios;
c) rendas eventuais;
d) contribuições dos associados.

CAPÍTULO IV
DA DISSOLUÇÃO

Art. 51 - Extingue-se a Associação, automaticamente, quando a Escola que lhe deu origem for cessada.
Art. 52 - No caso de dissolução, o patrimônio da Associação deve reverter a outra Escola da rede pública estadual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53 - Todos os cargos e funções criados por este Estatuto são exercidos gratuitamente e não são remunerados.

Art. 54 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e fiscais da Associação.

Art. 55 - Qualquer alteração do presente Estatuto ou a destituição de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, após ter sido facultado amplo direito de defesa, se dará por decisão dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Parágrafo único - As deliberações, de que trata este artigo, deverão ter a concordância de ⅔(dois terços) dos presentes, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados, e com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 56 - Os casos omissos resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária.

RECONHEÇO ASSINATURA

Eliana C. B. Dagort

Eliana Carina Bechert Dagort
Presidente do CPM

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS DA CIDADE DE SINIMBU - RS
Rua Bernardo Fuerstenau, 270 - CEP: 96890-000 - Fone: (51) 99626-1388
E-mail: tabelionatosinimbu@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a assinatura de Eliana Carina Bechert Dagort, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

SUZANA ELISA GOETZE - TABELIÃ E REGISTRADORA SUBSTITUTA

Sinimbu - 26/06/2023 - às 14:02

Emol. 6,40 - Selo: 0524 01 2300001 00307 - Vlr. 1,80

SUZANA ELISA GOETZE
Tabeliã e Registradora Substituta

SERVIÇOS REGISTRAIS E NOTARIAIS
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Ata nº 2/2023

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Frederico Kops, localizada na Rua Bernardo Fuerstenau, nº 306(trezentos e seis), Sinimbu/RS, foi realizada a votação da nova diretoria do Círculo de Pais e Mestres e Conselho Fiscal, com início às 8h às 18h30, oportunizando a participação dos pais ou responsáveis e professores da comunidade escolar. A votação aconteceu na sala sete e a nominata de todos os integrantes da chapa única estava afixada no mural: PRESIDENTE: Eliana Carina Bechert Dagort, CPF:809.930.440-34, RG:2049725316, brasileira, empresária, casada, maior, residente domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, nº 790, Sinimbu/RS; VICE-PRESIDENTE: Rosvita Jaqueline Klein, CPF: 983.127.230-72, RG: 4065435424, brasileira, auxiliar de cozinha, maior, divorciada, residente e domiciliada na Rua Bernardo Fuerstenau, nº 550, Sinimbu/RS; 1ª SECRETÁRIA: Vanusa Voese Wendland, CPF:984.215.650-87, RG:7078276149, brasileira, professora, casada, maior, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, nº 764, Sinimbu/RS; 2ª SECRETÁRIA: Samanta Lazzari Wegmann, CPF: 021.884.240-69, RG: 6087710767, brasileira, pedagoga /responsável técnica, casada, maior, residente e domiciliada na Avenida General Flores da Cunha, nº 2446, Sinimbu/RS; 1º TESOUREIRO: Sidnei Kohls, CPF: 720.676.160-72, RG:6066676492, brasileiro, fiscal de caixa, casado, maior, residente e domiciliado na RSC 471 Km 92, nº 1566, Sinimbu/RS, 2º TESOUREIRA: Marcia Elisabeth Swarowsky, CPF: 963.850.730-68, RG: 5080321838, brasileira, servente de escola, casada, maior, residente e domiciliada na Rua Augusto Hennig, nº 1168, Sinimbu/RS; DIRETORA: Anelise Cristina Nonnenmacher, CPF: 924.765.540-49, RG:3058554233, brasileira, professora, solteira, maior, residente e domiciliada na RSC 471 KM 96, nº 581, Sinimbu/RS. CONSELHO FISCAL TITULARES: Beatriz Noel da Silva, CPF: 006.719.420-69, RG: 4089233243, brasileira, cuidadora de idosos, solteira, maior, residente e domiciliada na Rua Miguel Henkes, nº 14, Sinimbu/RS; Marina Wojahn, CPF: 759.593.130-49, RG: 7056190486, brasileira, aposentada, divorciada, residente e domiciliada em Rio Pequeno, S/N, Sinimbu/RS; Mariane Werner Panke, CPF: 744.356.800-25, RG: 1042653681, brasileira, professora, divorciada, maior, residente e domiciliada em RSC 471, S/N, Rio Pardinho, Santa Cruz do Sul/RS. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: Daniela Fernanda Behm, CPF:015.468.670-07, RG: 1091617173, brasileira, do lar, divorciada, maior, residente e domiciliada em Linha Rio Grande S/N, Sinimbu/RS, Gilson Adriano Marquardt, CPF: 006.547.450-30, RG: 7088532266, brasileiro, pedreiro, casado, residente e domiciliado em Travessa Bauermann nº 14207, Rio Pardinho, Santa Cruz do Sul/RS; Iolanda Elisabeth Rodrigues, CPF: 535.367.890-72, RG: 9048066675, brasileira, professora, casada, maior, residente e domiciliada em RSC 471 Km 96 nº 814, Sinimbu/RS. Após o encerramento da votação, a comissão eleitoral responsável pelo processo, realizou a contagem dos votos. A chapa única obteve 98% dos votos a favor. Em seguida a Diretora Anelise Cristina Nonnenmacher agradeceu o empenho da Equipe anterior, e deu posse a nova Diretoria eleita, que a partir de hoje será responsável pelo planejamento e ações referentes ao Círculo de Pais e Mestres da escola estadual de Ensino Médio Frederico Kops. Sem mais, lavrei a presente ata que será assinada, conforme o livro de presenças. Sinimbu, 2 de junho de 2023.

Vanusa Voese Wendland Eliana Carina Bechert Dagort Anelise Cristina Nonnenmacher

Obs.: Declaramos que o teor desta ata é reprodução fiel da ata constante no Livro de Atas, página 11(onze), verso e página 12(doze).

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Julio de Castilhos, 419, FONE: (51) 3121-1015
CEP - 96810-046 - Santa Cruz do Sul-RS

CERTIFICO que esta ATA DE ELEIÇÃO foi protocolada no livro A-13, sob nº 77255, em 12/06/2023, foi averbada sob nº Av. 9 à margem do registro nº 479/Livro A-12 e digitalizado às folhas 237 v, do livro A-59. Dou fé. Santa Cruz do Sul-RS, 12 de junho de 2023.

Bel. Nequete Thomas - Registrador Designado

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. Nequete Thomas
Registrador Designado
Júlio de Castilhos, 419 - Fone: 3121-1015
SANTA CRUZ DO SUL - RS

Total: R$ 155,70 + R$ 14,90 = R$ 170,60
Certidão PJ: R$ 11,80 (0521.02.1200002.06605 = R$ 2,50)
Exame documentos: R$ 54,40 (0521.04.1800001.15590 = R$ 4,40)
Averbação PJ: R$ 81,10 (0521.04.1800001.15591 = R$ 4,40)
Digitalização: R$ 2,00 (0521.01.1500004.40395 = R$ 1,80)
Processamento eletrônico: R$ 6,40 (0521.01.1500004.40394 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
100248 54 2023 00000936 98

Apresentação da chapa única e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal do CPM - Círculo de Pais e Mestres da E.E.E.M. Frederico Kops. Gestão: 2023-2025.
Data: 02 de junho de 2023
Horário: 8h30 min às 18:30 horas.

1 - Ivanir Z. Nass
2 - Alexandre Jandir Nass
3 - Paulo dos Santos
4 - Viviane Riehl
5 - Denise de G. Heberts
6 - Lucia Moraes
7 - Mariete Notfoft
8 - Leonor Müller
9 - Nair Müller
10 - Leocádia Müller
11 - Lucia W. Lauschner
12 - [illegible]
13 - Joquelina Adriane Waechter
14 - Arlen Helmut Waechter
15 - Roseli B. M. Thaele
16 - Sergio Rotthe
17 - [illegible]
18 - Marcio Erik Fredrich
19 - Cenori N. Lüdtke
20 - Aldoir José da Silva
21 - Janeto dos Santos
22 - Adrião Aguiar Silveira
23 - [illegible]
24 - Jânia B. Fredrich
25 - Edith W. Henn
26 - Betina Weigel